

Brasília, 27 de fevereiro de 2020.

Contribuição da Abraceel à Consulta Pública nº 17/2019 da Arsesp – Trocas de gás (swap)

Resumo

- A Abraceel apoia a regulamentação do swap de gás entre as áreas de concessão do estado de São Paulo
- A Arsesp deve regular os critérios de cálculo da tarifa de swap
- Caso haja necessidade de investimentos na infraestrutura de distribuição para a viabilização do swap, não deve haver sobrecustos nas tarifas dos usuários que não estejam se beneficiando do swap
- No caso de recusa ao atendimento do swap, a concessionária deve apresentar, além da justificativa, alternativas de solução para o usuário
- É fundamental que a Arsesp proíba o swap entre comercializadoras e concessionárias do mesmo grupo econômico

A Associação Brasileira dos Comercializadores de Energia (Abraceel) apresenta contribuição à Consulta Pública nº 17/2019 da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (Arsesp), que possui o objetivo de estabelecer as condições para a troca de gás (swap) entre as áreas de concessão de gás canalizado no âmbito do estado de São Paulo.

O modelo de distribuição do gás canalizado adotado por São Paulo dividiu o estado em três áreas de concessão, com diferenças quanto à demanda e à produção de gás. Por exemplo, o potencial de biometano gerado pelas usinas sucroalcooleiras está concentrado na área da Gás Brasileiro, ao passo que grande parte do mercado consumidor está na área da Comgás.

A Arsesp argumenta em sua Nota Técnica que a implementação da regulação de troca de gás entre as áreas das distribuidoras poderá resultar em “melhor

aproveitamento da oferta de gás no estado, reduzindo custos e inserindo maior dinamismo ao mercado”.

A Abraceel concorda e corrobora o entendimento de que o swap traz diversificação na oferta de gás e maior eficiência na operação dos sistemas de distribuição, com benefícios inclusive para os agentes do mercado livre, que poderão aproveitar novas oportunidades de negociação.

Nessa linha, estão propostas duas modalidades de swap: o comercial e o operacional. O swap comercial é uma transação puramente comercial, sem necessidade de interconexão física entre as partes. Já o swap operacional exige uma infraestrutura em comum e que as partes estejam fisicamente conectadas, e pode ser dividido em swap operacional de localização e swap operacional de periodicidade.

A realização da troca de gás será feita mediante pagamento de tarifa de swap. A Arsesp aponta que, como cada operação de swap tem características particulares, o cálculo da tarifa aplicável a cada operação será feito pela Agência analisando caso a caso.

Sobre isso, a Abraceel considera fundamental que a Arsesp regulamente os critérios mínimos para esse cálculo tarifário, de forma a dar maior previsibilidade para os agentes e impedir a discricionariedade das distribuidoras na “proposta de Swap”.

A Agência explica na Nota Técnica que uma troca de gás puramente comercial tende a uma tarifa de swap pequena, pois a operação praticamente não gera custos. Por outro lado, a troca operacional pode demandar novos investimentos na malha, resultando em tarifas elevadas.

A falta de clareza no valor dessa cobrança pode afastar os interessados e prejudicar a realização das trocas. Por isso, é imperioso que a tarifa de swap tenha critérios mínimos previamente definidos pela Arsesp, permitindo que os interessados verifiquem a viabilidade econômica da operação de swap com antecedência e de forma a reduzir a subjetividade da distribuidora em suas propostas e eventuais conflitos que possam prejudicar a execução das operações de swap.

Além disso, e considerando que a troca de gás operacional pode gerar a necessidade de investimentos para reforçar o sistema de distribuição, o que seria custeado pela tarifa de swap, a Abraceel entende que, **para uma correta alocação de**

custos, não deve haver penalização nas tarifas dos usuários que não estejam se beneficiando do serviço de swap.

Segundo consta na minuta de deliberação, o agente precisa manifestar interesse pelo swap por uma “Carta de Intenção do Uso do Sistema de Distribuição para Troca de Gás”. Em seguida, a concessionária deve responder em até 30 dias uma “Proposta de Swap”, onde estarão os termos e condições, tarifários e não-tarifários para a realização do swap. Após as negociações oriundas da Proposta de Swap, as concessionárias envolvidas deverão firmar o “Contrato de Uso da Rede de Distribuição para Troca de Gás”.

No caso de recusa ao atendimento do swap solicitado na Carta de Intenção, a concessionária deverá apresentar justificativa baseada em parâmetros técnicos e econômicos, enviando cópia da resposta à Arsesp. Nesse sentido, é importante que a Arsesp defina procedimento para análise e aprovação das justificativas de swap pelas concessionárias, assim como prazo de retorno, considerando tratar-se de uma negociação bilateral do agente interessado com um monopolista regulado.

A Abraceel considera que, além da justificativa, a negação a prestação do serviço de swap precisa também ser embasada pela distribuidora com alternativas de solução de rede para o atendimento físico do usuário. Isso contribui para ampliar o desenvolvimento do mercado livre, diversificar a oferta e aumentar a eficiência no uso das redes de distribuição.

Ademais, a Abraceel considera fundamental evitar que as distribuidoras possam adotar uma estratégia de competição desleal para impedir ou dificultar a negociação de swap por meio de outras empresas e as operações do mercado livre. Dada as características e a estrutura do mercado de gás em São Paulo, corre-se o risco de que a regulamentação do swap seja utilizada como instrumento para verticalização no suprimento de gás, prejudicando a concorrência e o desenvolvimento do mercado livre.

Dessa forma, é fundamental que a Arsesp proíba o swap entre comercializadoras e concessionárias do mesmo grupo econômico. O desenvolvimento do mercado de gás exige que os agentes possam atuar no mercado em condições equitativas, livres de conflitos de interesses e comportamentos discriminatórios por parte dos monopolistas.

Além do exposto acima, a fim de gerar maior dinamismo ao mercado e evitar morosidade nos processos, é fundamental que haja uma melhor definição / redução dos prazos de atendimento, tanto pela distribuidora, quanto pela Agência Reguladora.

Por fim, a Abraceel considera que a regulamentação do swap faz parte do desenvolvimento e amadurecimento do mercado de gás, mas pondera que há outros temas que também devem ter prioridade nas discussões, como por exemplo, os aprimoramentos nas regulações referentes ao mercado livre.

Atenciosamente,

Danyelle Bemfica
Estagiária

Bernardo Sicsú
Diretor de Eletricidade e Gás

Yasmin de Oliveira
Assessora de Energia

Alexandre Lopes
Vice-Presidente de Energia